**EDITAL Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 3.305, de 22-10-2007, e nº 4.770, de 27-10-2022, e demais disposições legais pertinentes, e mediante o seguinte:

**1. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

**1.1 Médico Veterinário:**

a) Número de vagas: até 01 vaga;

b) Remuneração mensal: R$ 5.253,45;

c) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

d) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, externo, à noite, finais de semana e feriados.

**2. DOS BENEFÍCIOS:**

a) Gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

b) Repouso semanal remunerado, serviço extraordinário e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007;

c) Vale-refeição, de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais;

d) Inscrição em sistema oficial de previdência social.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**3.1** **Médico Veterinário:**

Exemplos de atribuições: exercer clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; elaborar laudos, pareceres e atestados; elaborar e executar planos e programas de desenvolvimento do meio rural nas áreas de veterinária, zootécnica e de saúde pública; fiscalizar o estado de higiene dos estabelecimentos; avaliar as condições e exigências para registro dos estabelecimentos; realizar inspeção "*antepost-mortem*" dos animais destinados ao abate; realizar inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases de industrialização; realizar o encaminhamento de produtos para análises laboratoriais; exercer a fiscalização nas áreas de veterinária, zootécnica e de saúde pública; realizar inspeção sanitária e industrial; realizar a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos em embalagens e produtos de origem animal; dar orientações, inclusive através de palestras e encontros; elaborar estatísticas dos trabalhos; participar de estudos e pesquisas para inovar e aprimorar a organização e o funcionamento dos serviços relativos à inspeção industrial e sanitária; responsabilizar-se por equipes auxiliares; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; conduzir veículos do Município; participar de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

**4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1** **Médico Veterinário:**

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: ensino superior completo em Medicina Veterinária;

c) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão;

d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, válida;

e) Experiência em inspeção de abate de bovinos e fiscalização;

f) Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

g) Não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório nos últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**4.2** O candidato que não atender os requisitos descritos acima será desclassificado.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 Período de inscrição: das 09h do dia 15 de fevereiro às 17h do dia 22 de fevereiro de 2023.

5.2 Inscrições através do acesso externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações pelo link: <https://sei.farroupilha.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>

5.3 Caso o candidato não possua acesso externo ao SEI, este deverá ser providenciado previamente a sua inscrição, conforme orientações dispostas no Manual do Usuário Externo, clicando no link: <https://farroupilha.rs.gov.br/uploads/servico/34670/Manual_usuario_externo.pdf>

5.4 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma atividade, conforme item 01 deste instrumento, devendo assinalar a que pretende exercer na ficha de inscrição constante no SEI.

5.5 O Município não se responsabiliza pelas informações prestadas e documentos anexados, sendo que a inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

5.6 Caso o candidato não possua acesso externo ao SEI e tenha dificuldade em concluir o seu cadastro, poderá enviar os documentos para inscrição no processo seletivo para o e-mail [processoseletivo@farroupilha.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@farroupilha.rs.gov.br), devendo após, obrigatoriamente, dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munido da documentação original para conferência.

**6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**6.1** **Médico Veterinário:**

a) documento de identidade com foto;

b) certificado de conclusão do ensino superior em Medicina Veterinária;

c) Carteira Nacional de Habilitação B ou superior, válida;

d) registro no respectivo Conselho Regional da profissão;

e) comprovação de experiência na área pretendida, com atuação em inspeção de abate de bovinos e fiscalização, especificada em tempo de trabalho, através de atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou anotação em CTPS;

f) diploma ou certificado de especialização (Pós-Graduação, MBA ou superior), se houver;

g) titulação de participação de cursos de qualificação na área pretendida, se houver;

h) ficha de inscrição preenchida, conforme modelo constante no SEI.

**7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

**7.1** **Médico Veterinário:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Pontuação** | **Total** |
| 1 **- Experiência**  Maior tempo de experiência comprovado na função, com atuação em inspeção de abate de bovinos e fiscalização, especificada em tempo de trabalho, por anotação em CTPS, ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho. | 6 pontos para cada ano comprovado.  Máximo: 6 pontos | 6 |
| **2 – Especialização**  Através da apresentação da cópia do diploma de especialização (Pós Graduação, MBA, ou superior) na área de Medicina Veterinária. | 1 ponto para cada diploma apresentado.  Máximo: 2 pontos | 2 |
| **3 – Cursos**  Maior titulação de participação de cursos de qualificação na área pretendida. | 0,5 ponto para cada certificado apresentado.  Máximo: 1 ponto | 2 |
|  | **Total máximo** | **10** |

a) Em caso de empate será considerado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item experiência;

b) Permanecendo empate será considerado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item especialização;

c) Permanecendo empate será considerado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos;

d) Permanecendo empate será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03.

**7.2** Somente serão pontuados os cursos de qualificação com carga horária igual ou superior a 20 horas.

**8. DA COMPROVAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:**

**8.1** As experiências profissionais, se houver, deverão ser comprovadas através de declaração original da instituição emitente em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador (CNPJ), cargo do empregado, período trabalhado e descrição das atividades técnicas desenvolvidas ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia.

**8.2** A documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada.

**8.3** Serão pontuados apenas períodos de experiência superiores a 6 meses.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

**9.1** A divulgação dos resultados de classificação dos inscritos e a classificação geral dar-se-á em 24 de fevereiro de 2023, através de publicação no Diário Oficial do Município, no link <http://pmfarroupilha.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

**9.3** Do resultado caberá recurso, que deverá ser protocolado pelo candidato junto ao processo administrativo de inscrição no SEI (peticionamento intercorrente), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou correios.

**9.4** Os recursos serão julgados pelas Comissão designada pela Portaria nº 776, de 28-10-2022, a qual poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Gestão e Governo para análise, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**10.1** A homologação do resultado final com a classificação geral dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município, no link http://pmfarroupilha.domeletronico.com.br/views/site/index.php.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por e-mail, telefone, mensagem, whatsapp ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10.3** O não atendimento da convocação para a contratação no prazo de 48 horas implica em desistência da vaga.

**10.4** É responsabilidade do candidato acompanhar a sua convocação por e-mail e telefone ou no site do município, perdendo a vaga se não comparecer no prazo indicado, bem como manter seu cadastro atualizado.

**10.5** O candidato convocado poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser solicitado por escrito no Departamento de Recursos Humanos.

**10.6** Os candidatos que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

**10.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11. DAS CONTRATAÇÕES:**

**11.1** As contratações de natureza jurídica administrativa obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados, e a convocação se dará de acordo com a existência de vagas e da necessidade de serviço e interesse da administração.

**11.2** Para a contratação serão necessários os seguintes documentos em cópia:

a) cédula de identidade;

b) CPF;

c) cópia autenticada do comprovante de escolaridade;

e) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;

h) carteira de vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;

i) CTPS e PIS/PASEP;

j) certificado de reservista;

k) CNH, se for o caso;

l) declaração de bens;

m) declaração de que a contratação decorrente deste processo seletivo não caracterizará situação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas vedadas constitucionalmente;

n) declaração de que não possui impedimento legal para contratação com o Poder Público;

o) declaração de ficha limpa (modelo do Departamento de Recursos Humanos) e certidão judicial criminal negativa e alvará de folha corrida, emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que pode ser obtido no site [http://www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br/) ou diretamente no Fórum.

p) exame admissional realizado por médico do trabalho, atestando aptidão na função que será exercida;

p) uma foto 3x4;

q) conta bancária no Bradesco para fins de crédito da remuneração;

r) comprovante de residência.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 776, de 28-10-2022, também responsável pela seleção e classificação dos candidatos.

Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site do Município: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br).

Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de fevereiro de 2023.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 14 de fevereiro de 2023.

Rafael Gustavo Portolan Colloda  
Secretário Municipal de Gestão e Governo